



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE ANÁLISE - UA/DPF/CRA/MS

Assunto: **RECURSO MULTA**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/CRA/MS**

Processo: **08336.000017/2023-81**

Interessado: **ALEXIS RENÉ ARDAYA DEROMEDIS**

1. Trata-se da análise do mérito da defesa, protocolada em 04/01/2023, interposta contra o auto de infração nº 1238_01268_2022, emitido na data 28/12/2022, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional**.
2. Sabe-se que a entrada e a saída do migrante em território nacional são objeto de controle e fiscalização pela Polícia Federal, razão pela qual isso se dá a partir da análise da documentação pertinente, na forma do Art. 164 do Decreto 9.199/17, que regulamenta a Lei 13.445/17.
3. Não por outro motivo, impõe-se ao migrante o dever de permanecer em área de fiscalização até que referida documentação seja verificada (Art. 165, parágrafo único, do Decreto 9.199/17). Daí decorre que essa passagem pelo setor competente da Polícia Federal é **pessoal e intransferível**, a ser feita por **cada migrante**, sob pena de aplicação da sanção prevista no Art. 109, VII, da Lei 13.445/17.
4. Finalmente, não obstante se trate de nacional de outro país, dispõe o art. 3º da LINDB, que veicula normas gerais sobre o ordenamento jurídico pátrio: "**ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece**".
5. Por tais razões, **nego** provimento ao pedido de reconsideração formulado.

GUSTAVO VITO COSTA RODRIGUES
Agente de Polícia Federal
UA/DPF/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO VITO COSTA RODRIGUES, Agente de Polícia Federal**, em 05/01/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26427850** e o código CRC **BACDAD72**.